



**RELATÓRIO N°.10-E/2020/SEF**

**Processo nº 01580.013169/2012-51**

**Interessado:** Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA

**Assunto:** Consulta Extraordinária CGFSA - Plano Anual de Investimentos de 2020 e extensão do prazo para contratação na modalidade de crédito emergencial

1. Em conformidade com o § 2º do art. 10 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA), que prevê a possibilidade de deliberação por meio de correio eletrônico para matérias de elevada urgência, a ANCINE, na qualidade de Secretaria-Executiva do FSA, encaminhou em 16 de dezembro de 2020 consulta eletrônica extraordinária (SEI 1852461) para deliberação dos membros do Comitê.

2. Tendo em conta a proximidade do fim do exercício fiscal, e considerando a necessidade de autorização para o empenho dos recursos orçamentários do FSA relativos ao ano de 2020, encaminhou-se proposta de aprovação do Plano Anual de Investimento (PAI 2020). Adicionalmente, considerando a iminência do término do prazo para contratação da modalidade de crédito emergencial, em 31/12/2020, conforme definido pela Resolução CGFSA/ANCINE nº 202/2020, foi apresentada proposta de extensão do prazo por 6 meses. As justificativas para as propostas estão detalhadas a seguir:

**I - Plano Anual de Investimento (PAI 2020)**

O Plano Anual de Investimentos para o ano de 2020 baseia-se nas dotações orçamentárias das ações referentes ao FSA definidas pela Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), e suas atualizações. A dotação atual para as ações orçamentárias de investimentos retornáveis, financiamento ao setor audiovisual e apoio a projetos audiovisuais específicos é:

- Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual - R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual - R\$ 2.477.787,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais);
- Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006) - R\$ 97.300.000,00 (noventa e sete milhões e trezentos mil reais).

A partir desses valores, o Plano Anual de Investimentos é detalhado considerando a distribuição dos recursos pelos programas instituídos pelo art. 47 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001 (PRODAV, PRODECINE e PROINFRA).

Destaca-se que os recursos de crédito/financiamento (R\$ 97,3 milhões) são ordinariamente alocados no programa PROINFRA, ainda que possam ser destinados para empresas de toda a cadeia produtiva do audiovisual, a exemplo da recente Linha de Crédito Emergencial.

Conforme sugestão deliberada pela Diretoria-Colegiada da ANCINE, propôs-se a distribuição dos recursos do FSA nos seguintes termos, sem prejuízo de serem reavaliadas posteriormente no momento do seu detalhamento:

- a) R\$ 135 milhões de investimentos retornáveis para aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro (PRODECINE);
- b) R\$ 135 milhões de investimentos retornáveis para aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV); e
- c) R\$ 129,7 milhões para aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infra-estrutura do Cinema e do Audiovisual (PRÓ-INFRA), dos quais R\$ 30 milhões de investimentos retornáveis, R\$ 97,3 milhões de empréstimos reembolsáveis e R\$ 2,47 milhões de valores não-reembolsáveis.

**II - Extensão do prazo para contratação das operações na modalidade de crédito emergencial**

A modalidade de crédito emergencial foi criada pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 202/2020 (SEI 1681349), como resposta aos efeitos da situação da COVID-19 no setor audiovisual. A modalidade permite o financiamento da folha de pagamento (salários), despesas operacionais e gastos com fornecedores, com o objetivo de contribuir para a manutenção de emprego e renda, e para a preservação da atividade fim das empresas da cadeia produtiva do setor.

A Resolução estipulou o prazo máximo para contratação das operações até **31/12/2020**:

*"IV. Estabelecer as seguintes diretrizes para operação desta Linha de crédito emergencial:*

*(...)*

*b) O prazo para contratação das operações na modalidade emergencial será até 31/12/2020, em linha com a declaração de reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, com efeitos até 31/12/2020, consoante Decreto Legislativo nº 06/2020. No que se refere às operações realizadas via BNDES, a contratação será realizada, inicialmente, até 03/09/2020, prazo final de vigência do Contrato nº 15.2.0419.1. Na oportunidade da celebração do novo contrato entre ANCINE-BNDES, será contemplado também o crédito emergencial, previsto para vigorar até 31/12/2020;"*

As linhas de crédito foram lançadas em julho de 2020, disponibilizando o valor total de R\$ 400 milhões, operadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Os agentes financeiros receberam 239 solicitações de crédito. O BNDES recebeu propostas de 14 empresas para operações acima de R\$ 10 milhões, enquanto o BRDE recebeu 225 pedidos, sendo 189 com valor até R\$ 1 milhão e 36 acima de R\$ 1 milhão, conforme distribuição a seguir:



Até 02/12/2020, o BNDES havia aprovado 11 operações e assinado 7 contratos, somando R\$ 145,4 milhões. O BRDE assinou 95 contratos, com valor total de R\$ 59,2 milhões (dos quais 81 contratos assinados com valor até R\$ 1 milhão de reais, somando R\$ 22,3 milhões e 14 contratos assinados com valor acima de R\$ 1 milhão, somando R\$ 36,9 milhões).

No total, foram assinados, até o momento, 102 contratos, somando R\$ 204,6 milhões, que contribuem com a manutenção do emprego e renda, e da atividade fim das empresas da cadeia produtiva do setor. O valor contratado representa **51,2%** do total ofertado nas linhas.

Nesse sentido, verifica-se que os agentes financeiros necessitam de prazo adicional para finalizar as análises de todas as solicitações recebidas, bem como efetivar os empréstimos a serem aprovados, de forma a executar o crédito emergencial e atingir seus objetivos, especialmente porque o setor do audiovisual continua sendo um dos mais afetados dentre todos os segmentos produtivos no País.

Conforme sugestão deliberada pela Diretoria-Colegiada da ANCINE, propôs-se a “*autorização da prorrogação por 6 meses do prazo para contratação das operações da linha de crédito emergencial, com vistas à conclusão das análises e procedimentos necessários à efetivação dos empréstimos retornáveis*”.

3. Considerando o exposto, foram propostas ao Comitê Gestor do FSA as seguintes deliberações:

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÕES:

**1) Aprovar o Plano Anual de Investimento do FSA relativo ao exercício de 2020**, com a distribuição dos recursos pelos programas, na forma em que definidos pelo art. 47 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001:

PROGRAMAS	RECURSOS		MODALIDADE FINANCEIRA		
	R\$	%	INVESTIMENTO	CRÉDITO	APOIO
PRODECINE	135.000.000,00	33,8%	135.000.000,00	-00	-00
PRODAV	135.000.000,00	33,8%	135.000.000,00	-00	-00
PROINFRA	129.777.787,00	32,5%	30.000.000,00	97.300.000,00	2.477.787,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>399.777.787,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>300.000.000,00</b>	<b>97.300.000,00</b>	<b>2.477.787,00</b>

\* Dos recursos relativos aos empréstimos reembolsáveis (crédito), propõe-se a destinação de R\$ 47.300.000 para operações diretas pelo BNDES e R\$ 50.000.000 para operações descentralizadas.

**2) No que diz respeito à extensão do prazo para contratação das operações da Linha de Crédito Emergencial:**

Autorizar a prorrogação por 6 (seis) meses do prazo para contratação das operações da linha de crédito emergencial, com vistas à conclusão das análises e procedimentos necessários à efetivação dos empréstimos retornáveis (crédito/financiamento).

4. Conforme registrado no Quadro abaixo, foram recebidas 07 (sete) respostas por correio eletrônico de membros titulares do CGFSA, manifestando concordância com a proposta de deliberações acima descrita, com 01 (uma) abstenção do representante do BNDES em relação à proposta n. 02 "pelo fato do BNDES ser, em conjunto com o BRDE, responsável pela operacionalização da linha emergencial". Não obstante, o representante do BNDES registrou "não haver impedimento de qualquer ordem para implantação da extensão do prazo com vistas à conclusão das análises e procedimentos necessários à efetivação dos empréstimos retornáveis (crédito/financiamento)", destacando ainda que tais procedimentos "abrangem a contratação e constituição de garantias na linha emergencial".

4.1. Adicionalmente, a representante da Casa Civil observou, em relação à proposta 2 a ressalva de que "voto pelo aprovão da extensão do prazo, com a ressalva de que se deixe claro que se trata de prorrogação somente do prazo de contratação, e não da linha, ou seja, que são vedadas inscrições de novas solicitações de empréstimos".

4.2. Foram recebidas ainda 02 (duas) respostas por correio eletrônico de membros suplentes do CGFSA, que também concordaram com a proposta.

#### Quadro - Mensagens eletrônicas:

1. Plano Anual de Investimentos do FSA relativo ao exercício de 2020
2. Extensão do prazo para contratação das operações da Linha de Crédito Emergencial

Nome	Representação	Data e hora	Teor
Mario Luis Frias	Secretário Especial de Cultura do Ministério do Turismo	16/12/2020 19:30 (1852652)	1. De acordo; 2. De acordo.
Priscilla Sganzerla	Assessora Especial do Gabinete Casa Civil da Presidência da República	18/12/2020 10:32 (1853321)	1. De acordo; 2. De acordo, com a ressalva de que serão vedadas novas inscrições de solicitações de empréstimos no prazo prorrogado.
Alex Braga Muniz	ANCINE	16/12/2020 13:45 (1852617)	1. De acordo; 2. De acordo.
Ricardo Rivera	Agentes Financeiros	18/12/2020 11:13 (1853378)	1. De acordo, com abstenção quanto a alocação do orçamento de empréstimos reembolsáveis; 2. Abstenção, com registro de não haver impedimento de qualquer ordem para a extensão do prazo com vistas à conclusão das análises e procedimentos necessários, que abrangem a contratação e constituição de garantias na linha emergencial.
Hiran Silveira	Setor Audiovisual	18/12/2020 16:03 (1854082)	1. De acordo; 2. De acordo.
Paulo Rogério Cursino	Setor Audiovisual	16/12/2020 16:45 (1852645)	1. De acordo; 2. De acordo.
Cicero Aragon	Setor Audiovisual	17/12/2020 19:09 (1853061)	2. De acordo; 3. De acordo.
Alexandre Machado (suplente)	Setor Audiovisual	16/12/2020 16:38 (1852633)	1. De acordo; 2. De acordo.
Rodrigo Martins (suplente)	Setor Audiovisual	16/12/2020 20:59 (1852662)	1. De acordo; 2. De acordo.

5. Dessa forma, observado o quórum mínimo de deliberação previsto artigo 12, § 1º do Regimento Interno do CGFSA e observados os destaques apresentados pela representante da Casa Civil e do representante do BNDES, restam aprovadas as propostas apresentadas.

6. Nesse sentido, elaborou-se as minutas de Resoluções n. 209 (1852271) e 210 (1852336) para assinatura do diretor-presidente da ANCINE, de acordo com atribuição prevista no inciso III do Art. 8º do [Regimento Interno do CGFSA](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Albuquerque Camargo, Secretário de Políticas de Financiamento, Substituto**, em 18/12/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1852265** e o código CRC **8B175100**.

---

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 1852265